Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.735,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.017 de 20 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.735,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil – MDE.
12.365.0110.1035 – Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (588) (0020).....R$ 12.000,00
02 – Ensino Fundamental – MDE.
12.361.0110.1034 – Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (547) (0020).....R$ 13.000,00
12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.
3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (509) (0020).....R$ 5.000,00
07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.
12.361.0110.1034 – Equipamentos e Material Permanente Para o Ensino Fundamental.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (550) (1063).....R$ 5.735,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos.
13.392.0054.204 – Manutenção da Cultura e Eventos.
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (555) (0001).....R$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil - MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (500) (0020).....R$ 20.000,00
05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
02 – Ensino Fundamental – MDE.
12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (531) (0020).....R$ 10.000,00

06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5060) (1063).....R$ 2.500,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5065) (1063).....R$ 1.000,00
07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.
12.361.0110.1034 – Equipamentos e Material Permanente Para o Ensino Fundamental.
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (584) (1063).....R$ 2.235,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos.
13.392.0054.204 – Manutenção da Cultura e Eventos.
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (556) (0001).....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de novembro de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.